



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SÁBADO, 7 DE SETEMBRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS n.º 019/2019

Dispõe sobre a Normatização das 05 Pré-Conferências e da VIII Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de Patos.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATOS - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei e,

Considerando a Resolução CMAS N.º 018/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 que dispõe sobre a Convocação e a constituição da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que serão seguidas as orientações gerais do CEAS contidas na Resolução CEAS N.º 02, de 18 de julho de 2019 referentes à convocação da XII Conferência Estadual de Assistência Social no que se refere ao tema e suas deliberações;

Considerando a Convocação da Conferência Nacional Democrática De Assistência Social pelo movimento em defesa da democracia e da política pública de assistência social em decorrência da posição contrária do governo e a consequente revogação das resoluções do CNAS que convocavam a XII Conferência Nacional de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1.º - Objetivo Geral

I - Avaliar a situação da Política da assistência social, propor e deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS no município de Patos com o tema: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2.º - Objetivos Específicos

- I - Reafirmar a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado;
- II - Fomentar ações de comunicação e mobilização em todos os territórios referenciados pelos CRAS que assegurem a usuários e usuárias o direito à participação no processo conferencial, em todos os espaços de controle social e no cotidiano dos serviços.
- III - Avaliar os impactos de medidas recentes adotadas no âmbito nacional na estruturação do SUAS no âmbito municipal e estadual.
- IV - Eleger os delegados da Cidade de Patos para a XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.3.º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social é formada por Conselheiros do CMAS com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS e de Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Patos.

Art. 4.º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Patos terá as seguintes atribuições:

- I - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Organizadora;
- II - Orientar a realização das 05 Pré-Conferências;
- III - Acompanhar a realização e resultados das 05 Pré-Conferências e da VIII Conferência Municipal;
- IV - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V - Encaminhar a Sistematização dos trabalhos referentes às 05 Pré-Conferências e da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a sua divulgação, organização e infraestrutura, ad referendum do Plenário posterior ao encaminhamento, conforme deliberação do CMAS;
- VI - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII - Dar suporte durante o evento;
- VIII - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela Assessoria de Metodologia e Sistematização eventualmente contratada;
- IV - Subsidiar a Assessoria de Metodologia e Sistematização de acordo com as deliberações do CMAS;
- X - Organizar o evento de Lançamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- XI - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

XII - Encaminhar ao CEAS o resultado final do evento com as propostas da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, devendo ser aprovado pelo plenário do CMAS.

Art. 5.º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, poderão contribuir na organização do evento, a critério da Comissão Organizadora: Conselheiros, Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, funcionários públicos das Secretarias Municipais e convidados.

Art.6.º - Organização das Pré-Conferências:

- I - As 05 Pré-Conferências de Assistência Social serão realizadas no âmbito dos territórios de referência dos 04 CRAS do município de Patos - PB.
- II - As 05 Pré-Conferências de Assistência Social serão realizadas no mês de setembro pelo menos uma semana antes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- III - A Comissão Organizadora deverá informar ao CMAS a data, o horário e o local das 05 Pré-Conferências, e da VIII Conferência Municipal de Assistência Social para publicação sendo que as datas não deverão ocorrer em datas que coincidam com outras.
- IV - A Comissão Organizadora terá o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na sua infraestrutura e organização, sendo acompanhadas e subsidiadas pelo CMAS;
- V - As 05 Pré-Conferências serão compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com apoio de pelo menos 1 Conselheiro indicado pelo CMAS.

Parágrafo Único - Os Membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7.º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no Auditório do Centro de Treinamento Diocesano da Paróquia de Santo Antônio, Rua Escritor Augusto dos Anjos, nos dias 25 e 26 de setembro de 2019.

Art. 8.º - Da realização das 05 Pré-Conferências:

- I - O CRAS será responsável pela alimentação, recursos materiais, pedagógicos e instrumentais.
- II - Cada CRAS será responsável de assegurar espaços físicos adequados para alimentação, realização dos grupos, realização de coffee break, sistema de som, multimídia (Projeter - Data-Show), equipamentos de informática (computadores e impressoras) de acordo com a quantidade de salas e gravação para plenário e grupos, bem como recursos humanos (credenciamento, inscrição, limpeza e higiene, apoio, etc).
- III - A realização das 05 Pré-Conferências será no período da tarde.

Art. 9.º - Metodologia

- I - A Metodologia das 05 Pré-Conferências e Conferência Municipal será organizada por Assessoria de Metodologia e Sistematização, considerando, caso necessário, as propostas apresentadas pela Comissão Organizadora e aprovadas pelo CMAS, com o objetivo de viabilizar a realização das Pré-Conferências e Conferência Municipal e a sua sistematização.
- II - A Assessoria de Metodologia e Sistematização se baseará no tema geral e nos temas específicos (subtemas) em conformidade com os informes orientadores do Movimento Unificado em Defesa da Assistência Social e demais orientações do CEAS/CNAS, além dos subsídios referentes à apresentação dos resultados das deliberações da VIII Conferência.
- III - A Metodologia deve garantir uma abordagem participativa, através de meios que possibilitem a participação da pluralidade de participantes.

Art.10 - Participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social

- I - As 05 Pré-Conferências serão dirigidas aos usuários da Política de Assistência Social para elegerem Delegados para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.
- II - Os participantes da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão delegados, convidados, observadores.
- III - Na VIII Conferência Municipal de Assistência Social, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos como Delegados:
 - a) Conselheiros Municipais de Assistência Social;
 - b) Representantes do Poder Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - c) Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários da Política de Assistência Social.
- IV - Na VIII Conferência Municipal de Assistência Social, deverá ser considerada a participação dos segmentos definidos como Convidados: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil, Câmara Municipal de Patos, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa e Imprensa.

Art.11 - Delegados

- I - O critério para a eleição de delegados das 05 Pré-Conferências de Assistência Social seguirá a normativa e deliberação do CMAS. Os delegados que serão eleitos na Conferência Municipal para a XII Conferência Estadual de Assistência Social seguirão a normativa e deliberação do CEAS, com posterior publicação.
- II - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nas orientações do CEAS.

III - Os delegados à VIII Conferência Municipal de Assistência Social terão direito a voz e voto, sendo que os Delegados do Seguimento Usuário deverão ser eleitos nas 05 Pré-Conferências.

IV - Os Conselheiros do CMAS, titulares e suplentes, são delegados natos com direito à voz e voto à VIII Conferência Municipal.

V - Os Representantes do Poder Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os Representantes das Entidades de Assistência Social e os Trabalhadores da Política de Assistência Social deverão se inscrever na condição de Delegados em formulário (físico ou em meio digital) disponibilizado pela Comissão Organizadora para tal fim.

VI - Os Convidados e Observadores deverão proceder a sua inscrição em formulário (físico ou em meio digital) disponibilizado pela Comissão Organizadora para tal fim.

VII - A Assessoria de Metodologia e Sistematização ficará responsável pela lista dos delegados, convidados e observadores, referente à VIII Conferência Municipal de Assistência Social, informando os seguintes dados: nome, endereço e telefone para contato fixo ou celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Dos critérios de escolha dos Delegados Titulares/Suplentes para a VIII Conferência Municipal de Assistência Social:

I - Os representantes do Seguimento de Usuário como Delegados para a VIII Conferência Municipal, serão eleitos nas 05 Pré-Conferências garantindo a participação de 15 (quinze) Delegados - usuários em cada uma, num total de 75 (setenta e cinco) Delegados.

II - 25 (vinte e cinco) Delegados do Seguimento Trabalhadores e 25 (vinte e cinco) Delegados do Seguimento Organizações/Entidades prestadores de serviços de Assistência Social.

III - A composição dos delegados da VIII Conferência Municipal será acrescida dos 20 (vinte) Conselheiros do CMAS, titulares e suplentes, os quais participarão da VIII Conferência Municipal, na condição de delegados natos, conforme previsto no inciso IV do Artigo 11.

IV - Na representação do Poder Público serão indicados 20 (vinte) Delegados representantes desse seguimento pela a Gestora da Política de Assistência Social.

Art. 13 - A Pré Conferência:

I - será de participação aberta a todos os usuários referenciados a cada CRAS, e a identificação dos participantes será feita através de lista de credenciamento específica com o número do RG.

II - no dia da realização da Pré-Conferência, o usuário com manifestação de interesse a candidato a delegado(a) para Conferência Municipal deverá preencher ficha específica, anexando os documentos necessários conforme orientação da Comissão Organizadora.

Art. 14 - Convidados

O CMAS deverá convidar o máximo de 35 (trinta e cinco) convidados dos seguintes representantes: Prefeito, Secretários Municipais, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegados de Polícia, Guarda Civil, Câmara Municipal de Patos, Universidades, Institutos de Estudo e Pesquisa e Imprensa.

Art. 15 - Das atribuições nas Pré-Conferências:

I - Cabe aos Coordenadores dos CRAS que serão responsáveis pelas Pré-Conferências:

- Garantir a infraestrutura necessária para sua realização;
- Mobilizar a participação dos usuários e comunidade;
- Coordenar a mesa de abertura;
- Apresentar a dinâmica dos trabalhos do dia;
- Coordenar a apresentação final da discussão dos grupos a partir dos eixos temáticos;
- Encaminhar e apresentar à Comissão Organizadora o resultado, bem como toda documentação necessária solicitada no prazo de 72 horas após a realização da Pré-Conferência.

II - No momento do credenciamento, os participantes das Pré-Conferências serão divididos em grupos a fim de garantir uma distribuição equânime.

III - Cada grupo contará com um facilitador e um relator indicado previamente pela Comissão Organizadora, com responsabilidade de entrega do resultado final dos grupos e plenária.

IV - O Facilitador de cada grupo temático terá como atribuição:

- Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social no município, e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;
- Conduzir as discussões;
- Controlar o tempo;
- Definir com o Grupo a forma de trabalho;
- Fazer o fechamento das discussões;
- Apresentar o resultado à Comissão Organizadora.

V - Cada Grupo de Trabalho deverá avaliar, propor, deliberar e apresentar as ações que contribuam para alcançar as metas propostas.

VI - O relator terá como atribuição registrar as discussões e propostas em formulário próprio.

Art. 16 - Os casos omissos serão deliberados pelo CMAS por proposta da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e os surgidos durante a realização das Pré-Conferências e municipal, serão resolvidos pela Comissão Organizadora "ad referendum" da plenária posterior do CMAS.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patos - PB, em 04 de setembro de 2019.

JUDIVAN PEREIRA SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 020/2019:

Aprovar o sistema *Doity* para realizar as inscrições para a Conferências da VIII Conferência Municipal da Assistência Social de Patos -PB do ano de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Patos-PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 3.787/2009,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 4 de setembro de 2019 e ata de nº 223/2019, foram apresentadas o sistema *Doity*, como uma plataforma virtual e simples para a realização das inscrições, onde não seria descartada a inscrição manual, mas que esta ferramenta serviria para trazer mais segurança quanto a organização do evento, já, a comissão teria como ter um parâmetro acerca dos números de inscrições.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em todos os parâmetros a deliberação do CMAS no sentido de aplicar o sistema *Doity* na realização das inscrições da VIII Conferência Municipal da Assistência Social do Ano de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Patos-PB, 04 de setembro de 2019

Judivan Pereira Soares
Presidente do CMAS

CONTRATOS E CONVÊNIOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 11 ao contrato nº 570/2013; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e TCL - Tambaú Conservação LTDA; Objeto Contratual: Execução dos serviços de Adequação de um Prédio Público para a Construção do Teatro Municipal Ernany Sátiro na cidade de Patos (PB); Modalidade: Concorrência Pública Nº 002/2013; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 60 (sessenta), dias conforme clausula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações .Fundamentação: constante na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial.; Signatários: Prefeito interino Francisco de Sales Mendes Junior e TCL - Tambaú conservação Ltda.

Francisco de Sales Mendes Junior
- Prefeito interino -

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Município de Patos-PB, tornar sem efeito a publicação do extrato de termo de aditivo de prazo nº 011 (decimo primeiro), ao contrato administrativo Nº 570/2013, modalidade concorrência pública nº 002/2013, através da Comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 570/2013, Data da Publicação: Diário Oficial Do município no dia 19 de julho de 2019, (sexta-feira), pag. 6.

Jose Leandro Morais
- Presidente da CPL -

GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB